



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL N° 1.655/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI N° 1.638/2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI N.º 1619/2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem, autorizado nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.638/2020, de 13 de agosto de 2020, que “**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.619/2020, de 23 de janeiro de 2020, que “**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 3º - Excepcionalmente, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar as contratações emergenciais efetuadas pelas referidas Leis acima, utilizando-se do processo seletivo simplificado 001/2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por Conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS
23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 23/02/21 a 10/03/21 ROBERTO MACIEL SANTOS
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Dailin Peres Júlia Prefeito Municipal
Secretaria da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Justificativa PROJETO DE LEI N.º 004/2021

Senhor Presidente
Ilustres Vereadores

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Trata-se de prorrogar a contratação emergencial de um Técnico em Enfermagem e de dois Agentes comunitários de Saúde, para a UBS, tendo em vista que o contrato está a vencer agora no corrente mês de fevereiro, não havendo tempo hábil para novo processo seletivo, sendo que se os serviços paralisarem haverá grandes prejuízos para a municipalidade, em especial neste período de pandemia.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO MACIEL SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL